Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/5BB4-4D01-F3C2-AB81 e informe o código 5BB4-4D01-F3C2-AB81 Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ

TO CHARLE WE WAY

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA Nº 538, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA SILVANA SOUZA PERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 09/01/2025 e a data da aquisição do direito em 30/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade à servidora **Silvana Souza Peres**, Professora N4C, matrícula n° 5003-2, a ser creditado na folha do mês de janeiro do ano de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração DSA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO Secretaria de Administração

Requerimento nº:	343/2025
Assunto:	Resposta ao requerimento de prê

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Silvana Souza Peres

Informamos que, o Art. 96 § 2° e § 4°, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servuco. , ____ um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efeito, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.

§ 1º Para ao sa tauis servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Let, o respectivo tempo de serviço até entrão prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que sergi sustificito a partir do mês de março do ano de 2004.

§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença renumerada, por trinta dias, a critério do servidor.

§ 3º Os integrantes de magistério público municípal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data du última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.

§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelos servidor, que aquardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.

§ 5º - Os peridos de licença de que trota o caput rão dos acumulades, fizendo jus o servidor somente ao direito do ilitimo perido aquistivo.

Fiza suspensa a concessão de beneficios e vantagens que impliquem omento de despessas de \$11/2/2/2012 e o Decreto Municípal nº 1014 de 1º de 1

Nome	Silvana Souza Peres
Matrícula	5003-2
Cargo	Professora

Data de Admissão	24/05/2013		I - Penalidade disciplinar de suspensão	F3	
Data Base			II -	01-	
Estatuto Mun.	01/11/2003	Art. 97 -	a) Licença Interesse	40	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica	AIL. 97 -	b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	84-	
Última concessão			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	5B	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	Z ao/	

		Dias licença de	Dias de		Data limite de	Data de
Previsão	Faltas do Período	saúde	Interrupção	Aquisição de direito	requerimento	conces
	Saude	T P J				
1ª concessão				26/05/2018	27/05/2023	26/05/ 4 0 1 28
2ª concessão			584	30/12/2024	31/01/2030	30/12/20254
3ª concessão				30/12/2029	31/01/2035	30/12/撰0姿
4ª concessão				30/12/2034	31/01/2040	30/12/2032
5ª concessão				30/12/2039	30/01/2045	30/12/22038
6ª concessão				29/12/2044	30/01/2050	29/12/204
						8 0

Lúcia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BB4-4D01-F3C2-AB81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 20/01/2025 08:12:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/5BB4-4D01-F3C2-AB81